

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 290ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015 (“ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA” e “TERCEIRA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, às 10:30 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º Andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, reuniram-se os investidores da 290ª Série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securizadora (“CRI”).

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no Jornal O Dia nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2015, nos termos da cláusula 15.3.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI da 290ª Série da 1ª Emissão da Securizadora e seus respectivos aditivos (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: (i) representantes dos investidores detentores de 61,33% (sessenta e um inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Terceira Assembleia (“Investidores”); (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”); (iii) representantes da Securizadora; e (iv) representantes da DLD Comércio Varejista Ltda, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Florentino Avidos, nº 269, 3º andar, Parque Moscoso (“Companhia”).

MESA: João Carlos Falbo Mansur, Presidente da Assembleia; e Rafael Philipe da Silva Rosalba, Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a decretação ou não do vencimento antecipado dos CRI, haja vista o rebaixamento da nota de *rating* de A- para BBB+ de acordo com o

relatório definitivo datado de dezembro de 2014 elaborado pela LF Rating, conforme previsto no item k, da cláusula 7.1.2 do Termo de Securitização.

DELIBERAÇÕES: Ao analisarem a matéria constante da Ordem do Dia, os Investidores a discutiram, sendo que a Caixa Econômica Federal – CEF (“CEF”), gestora do Fundo de Investimento Multimercado Columbia – Crédito Privado, sugeriu que para aprovação do não vencimento antecipado dos CRI a Companhia cumpra os requisitos a seguir detalhados:

1. Que a Companhia (i) produza instrumento de acompanhamento mensal informando a evolução das ações empreendidas para melhoria dos seus indicadores econômico-financeiros e forneça, sem reservas, informações cabíveis solicitadas pelos Investidores tendo em vista os seus interesses; (ii) permita diligência *in loco* na Companhia com vistas a verificar as mudanças informadas pelos atuais gestores da Companhia; (iii) apresente cronograma detalhado e fundamentado do fluxo da amortização do endividamento da Companhia; (iv) apresente projeção aberta e detalhada dos próximos exercícios, refletindo a atual reestruturação, a redução do endividamento e o cenário macroeconômico adverso para o setor de varejo; e (v) forneça acesso sem reservas para que seja possível analisar a capacidade de pagamento do Fiador, no cenário de execução deste;
2. Que a Companhia defina estrutura de reforço de garantia que suporte a melhora do *rating* em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta Terceira Assembleia, sendo atestado pela agência classificadora de risco;
3. Que a Companhia cubra as despesas referentes à contratação de escritório de advogados de primeira linha (dentre os quais podemos citar: a) Machado Meyer Sendacz e Opice; b) Mattos Filho; c) Stocche Forbes; d) Tauil e Chequer; e) Soares Bumachar Chagas Barros; e f) Freitas Leite), em favor dos Investidores, e cuja contratação ocorra em no máximo 30 (trinta) dias corridos e seja coordenada por uma comissão dos Investidores de forma que sejam redigidos os contratos referentes às garantias adicionais e reavaliados os contratos existentes com vistas à eventual excussão das garantias; e

4. Que essa deliberação favorável ao não vencimento antecipado seja revista em até 90 (noventa) dias corridos a contar desta data, podendo ser revogada no caso do não cumprimento das condições acima, sendo certo que a primeira reavaliação poderá ocorrer ao término dos próximos 60 (sessenta) dias corridos a contar desta data, em função do item 2. acima.

O gestor do Fundo de Investimento Renda Fixa REAG High Yield – Crédito Privado se manifestou favorável às propostas 1. e 4. acima e desfavorável às demais propostas apresentadas pela CEF.

Outro Investidor sugeriu que houvesse nova avaliação de *rating* em março de 2015, para verificar se a nota já é superior à nota atribuída na avaliação realizada em dezembro de 2014. Além de que houvesse o reforço de garantia mediante alienação de terreno a ser escolhido, com possibilidade de venda para diminuição da dívida da empresa. Sendo acompanhado pelo gestor do Fundo de Investimento Renda Fixa REAG High Yield – Crédito Privado.

Ato contínuo, a Companhia esclareceu que consegue cumprir os itens 1 e 4 acima elencados.

Após discussões, ficou DELIBERADO que haverá nova assembleia dos Titulares dos CRI para que seja efetivamente deliberado ou não o vencimento antecipado dos CRI, a se realizar no dia 24 de abril de 2015 ou 4 de maio de 2015 – 1ª e 2ª convocação, respectivamente – ambas a serem realizadas às 10:30h, no endereço da Securitizadora acima definido (“Quarta Assembleia dos CRI”), diante do cumprimento pela Companhia, às suas exclusivas custas e expensas, das seguintes obrigações (i) apresentação de novo *rating* dos CRI realizado em março de 2015 (“Novo Rating”); (ii) trazer reforço de garantia ou proposta, que sejam satisfatórios aos Investidores para atendimento ao item 2 acima; (iii) caso haja necessidade de serem elaborados novos documentos ou aditamentos que venham a fazer parte dos Documentos da Operação, atender ao item 3 acima no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de realização da Quarta Assembleia dos CRI; e (iv) na hipótese de ser decretado o

vencimento antecipado dos CRI por meio de deliberação em Quarta Assembleia e os Investidores tenham que excutir as Garantias, judicial ou extrajudicialmente, nos termos dos Documentos da Operação, a Companhia se obriga a adiantar o valor dos honorários advocatícios e as custas e despesas geradas com a excussão das Garantias. Em contrapartida os Investidores se comprometem a negociar e contratar com o escritório de advocacia a ser escolhido a possibilidade de ressarcimento dos honorários com base no valor da sucumbência da Companhia, se houver.

Ficam a Securitizadora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas na emissão dos CRI, autorizadas a providenciar todos os documentos que se fizerem necessários para formalização das matérias aprovadas nesta Ata da Terceira Assembleia.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

Os termos utilizados em letras maiúscula ou minúsculas nesta Ata de Terceira Assembleia, se não tiverem sido aqui definidos, o foram nos documentos da operação de emissão dos CRI.

A admissão de cumprimento de obrigação de forma diversa da prevista nos Documentos da Operação ou em qualquer outro documento firmado entre os Investidores e a Companhia será considerada mera liberalidade e não constituirá, tácita ou implicitamente, novação, precedente invocado, alteração de seus termos, renúncia de direitos, remissão de obrigações e nem direito adquirido pela Companhia.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em circulação, conforme definido na cláusula 15.7. do Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Terceira Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi

assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

Página 1/1 de assinaturas da Ata da Terceira Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 290ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, realizada em 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO CARLOS FALBO MANSUR

Presidente da Assembleia

RAFAEL PHILIPPE DA SILVA ROSALBA

Secretário

DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

PENTÁGONO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO